



Capital Nacional das Flores

PROJETO DE LEI Nº 094 /2025

“ALTERA ARTIGO 4º DA LEI Nº1.009, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU, E EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o art. 4º da Lei nº 1009 de 09 de Novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art 4º ...Toda edificação no Município de Holambra com área de construção superior a 1.000m² (mil metros quadrados) deverá entregar ao Departamento de Meio Ambiente e Agricultura, quando da solicitação da primeira vistoria pelo Corpo de Bombeiros, um hidrante urbano de coluna completo conforme padrão estabelecido em normas técnicas vigentes, acompanhado das demais peças necessárias à sua completa instalação.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 13 de Outubro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal



Capital Nacional das Flores

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente submeter à análise, discussão e posterior votação, o referido projeto de Lei uma vez que em análise à Lei Municipal nº 1.009, de 9 de novembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de doação de hidrantes completos por edificações com área construída superior a 1.000 m², verificamos a necessidade de atualização do artigo 4º, tendo em vista que o texto vigente estabelece que a entrega dos equipamentos deve ser realizada ao Serviço de Água e Esgoto de Holambra – SAEHOL, autarquia atualmente extinta.

Considerando que a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário é, hoje, executada pela concessionária Águas de Holambra, sob supervisão e fiscalização direta do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura, entende-se mais adequado que a legislação municipal reflita a atual estrutura administrativa.

Dessa forma, propõe-se a alteração do artigo 4º da Lei nº 1.009/2021, para transferir a responsabilidade de recebimento e controle dos hidrantes ao Departamento de Meio Ambiente e Agricultura, órgão competente para supervisionar a execução contratual da concessionária responsável.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 13 de Outubro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal